



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 012/2013-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e, no exercício da presidência, com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 07 Maio de 2013, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº012/2013-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	034/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE A.D.R.C. ICASA, O SR. FCO DE ASSIS SIRIACO DOS SANTOS FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, II, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	050/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	VICTOR QUEIROZ DA COSTA (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, O SR. ANTONIO LEANDRO M. DE OLIVEIRA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, O SR. EDIVAN RODRIGUES SILVA TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 258 DO CBJD E FOI APENADO EM 01(UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	062/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE ASSOC. DOS. DESP. DE PACATUBA, O SR. CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA FOI APENADO COM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PLE APENA DE ADVERTÊNCIA.
		TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 191, III DO CBJD C/C ARTIGOS 64,G,65 DO RGC2013/FCF.
CATEGORIA		SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	064/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, O SR. FRANCISCO WAGSLEY RODRIGUES DE SOUSA FILHO FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	070/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE RIO BRANCO E. CLUBE, O SR. FCO MACIEL LEMOS DA SILVA FOI APENADO EM 04(QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
	TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ F. CLUBE, O SR. JAILSON CASTELO DE CASTRO APENADO EM 04(QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02(DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
	RETORNANDO OS AUTOS PARA A PROCURADORIA PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA CONTRA O TECNICO DA EQUIPE DO RIO BRANCO SR. OFLER BARROS DE SOUSA DESCRITO NA SÚMULA DO ÁRBITRO.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	072/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Oficiante na sessão).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

DEFENSOR	CLARK LEITÃO	
RESULTADO JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, O SR. ROMULO SOUSA DA COSTA TEVE A DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250, §1º, II, DO CBJD, E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 20	

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA, DANILO SANTOS FERRAZ, FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA E ALUISIO GURGEL DO AMARAL NETO. Procurador presente: FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO . Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO. Advogado presente: CLARK LEITÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, KARLA ARAÚJO, Secretária TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 08 DE MAIO DE 2013.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 08 DE MAIO DE 2013.

Karla Araújo
SECRETÁRIA TJDF-CE